MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.704, DE 15/08/2012

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente para execução do Termo de Compromisso PAR nº 3012/2012 do FNDE/MEC.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 1.332.357,60 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED

02.08.03 – Educação Básica – Recursos Vinculados

12.361.0026.1201 – Implantação do PAR - Plano de Ações Articuladas

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 1.332.357,60

1.22.00 – Transf. Convênios Vinculados à Educação.....R$ 1.332.357,60

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa constante do artigo 1º desta Lei correrão à conta do excesso de arrecadação decorrente dos recursos vinculados a serem transferidos ao Município pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC, através do Termo de Compromisso PAR nº 3012/2012, no valor de R$ 1.332.357,60 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), conforme inciso II, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do projeto constante do art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº 3.388/2009) e na LDO/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 3.588/2011).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, - MG, 15 de agosto de 2012.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.204 de 09.08.2012

- Publicada em: 16.08.2012